



CONTRATO 091/2024

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VESPASIANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-322, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.425/0001-42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, **Sra. VALÉRIA SILVA ARAÚJO**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.695, de 14 de agosto de 2017.

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Quadra ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, Conjunto 01, Lote 41ª, Sala 1208, 12º andar, Edifício JK Business Center – Bairro Plano Diretor Sul – Palmas/TO, CEP nº 77.015-012, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, Telefone: (63) [REDACTED], e-mail: llvilaseventos@gmail.com, neste ato, representada por seu sócio administrador, **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], representante exclusivo da cantora "Isadora Pompeo", CPF sob nº [REDACTED], através de Contrato de Representação Artística registrado em cartório.

AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 061/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de show ao vivo da cantora "**Isadora Pompeo**", a ser realizado pelo calendário cultural "Explosão de Louvor" no dia 02 de agosto de 2024, às 20:00 hrs, na praça MRV, no Gávea, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

3.1. O show será realizado a partir das 19:00 horas, do dia 02 de agosto de 2024, na praça MRV, no Gávea, Vespasiano/MG, com duração mínima de 01:30 (uma hora e meia).

3.2. Especificando que é terminantemente proibida a passagem de som das bandas após às 19:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma do artigo 145 da Lei 14.133/2021, caso haja antecipação de parcelas, deverá constar cláusula disciplinatória do ato, tudo nos termos da consulta nº 788.114, do Colendo TCE/MG

CLAUSULA Nº 5.2 - DA ANTECIPAÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO

Nos termos da Consulta nº 788.114 do TCE/MG, em razão de atendimento ao princípio da economicidade para o Erário Público e efetivação do compromisso contratado, está sendo antecipado a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondente a 50% do valor do objeto contratado para assegurar a data e horário do evento CONTRATADO.

§1º - Em garantia ao cumprimento da presente antecipação, o CONTRATADO se obriga a garantir com seu patrimônio a entrega do objeto.

§2º - Caso não ocorra a entrega do objeto conforme previsão contratual, o contratado se obriga a restituir integralmente o valor antecipado, devidamente atualizado pela tabela adotada pela Justiça Comum do Estado de Minas Gerais com base no **INPC**, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa



CONTRATO Nº 091/2024 – PROCESSO Nº 061/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

de 50% a incidir sobre o valor antecipado, sem prejuízo da reparação outras perdas e danos que vierem a ser apurados.”

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	0558	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.11	SM Cultura, Turismo e Lazer - SCTL
Subunidade:	02.11.01	Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	13.392.0003.2068	Prom. e apoio eventos culturais tradic.
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir, integralmente, o objeto deste contrato.

7.2. Os artistas deverão apresentar-se ao local de realização do evento com antecedência necessária para possibilitar a apresentação no horário estipulado.

7.3. Arcar com as despesas relativas à cachê artístico da cantora “Isadora Pompeo”, encargos sociais, previdenciários, fiscais e tributários, a serem pagos em face da emissão da competente nota fiscal dos serviços; diárias de alimentação de toda equipe da cantora “Isadora Pompeo”, transporte do cantor e equipe ida e volta até a cidade; hospedagem; custo da logística no evento, custo com demais despesas especificadas.

7.4. A CONTRATADA garantirá a pontualidade e a qualidade dos serviços ora contratados.

7.4.1. É de expressa responsabilidade da contratada agendar previamente o horário da passagem de som.

7.4.2. A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou semelhantes), visando a máxima segurança do público, respeitando a lei municipal nº 2755/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, efetuar à CONTRATADA o pagamento da apresentação especificada na Cláusula Terceira do presente instrumento na forma e ordenamento estipulado nas Cláusulas Quarta e Quinta deste contrato.

8.2. O CONTRATANTE ficará responsável pelo local de realização do espetáculo, providenciar alvarás e licenciamento se necessário, segurança pública, palco coberto com medidas aproximadas de 10m largura X 08m de fundo X 06m de altura, sonorização, material de palco e iluminação conforme riders, camarim ou sala adaptada próximo ao palco, banheiro e pagamento dos Direitos Autorais- ECAD.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, ao Processo nº 061/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024 e entrará em vigor a partir da sua assinatura até o dia **05/08/2024**, com apresentação única, na data e horário conforme Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação, objeto do presente instrumento, enquadra-se no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479
Bairro Centro, Vespasiano/MG
CEP: 33.200-322
Telefone: 31 3629-9800
www.vespasiano.mg.gov.br



conformidade com o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA e este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação pertinente à matéria, ou seja, a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato nos termos da legislação vigente correrá, por conta e ônus da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, QUE TAMBÉM ASSINAM, PARA UM SÓ EFEITO LEGAL.

Vespasiano/MG, 22 de julho de 2024.

VALÉRIA SILVA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
CONTRATANTE

LL VILAS EVENTOS
LTDA:2767387800
0144

Assinado de forma digital
por LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2024.07.22
16:12:50 -03'00'

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR
LL Vilas Eventos Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Tharyk Victor Fagundes
Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Vespasiano-MG

2.

Dênio Capucho Martins de Fátima
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Vespasiano-MG